

O Prefeito dego Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) destinado a reforço da seguinte dotação:

3.2.2.0 - Divisão de Educação e Cultura
 Ficha 87 Ensino de 1.º e 2.º graus
 Despesas Correntes
 Transferências Correntes
 Transferências Intergovernamentais
 Subvenção a CNAC. Campanha Nacional de Alimentação Escolar
 Lei n.º 836/79. Municipal -

Art.º 2.º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

4.1.1.0 - Serviço de Turismo
 Ficha 106 Despesas de Capital
 Investimentos
 Obras e Melhoramentos

----- R\$ 100.000,00

4.1.2.0 - Divisão de Educação e Cultura
 Ficha 96 Despesas de Capital
 Investimentos

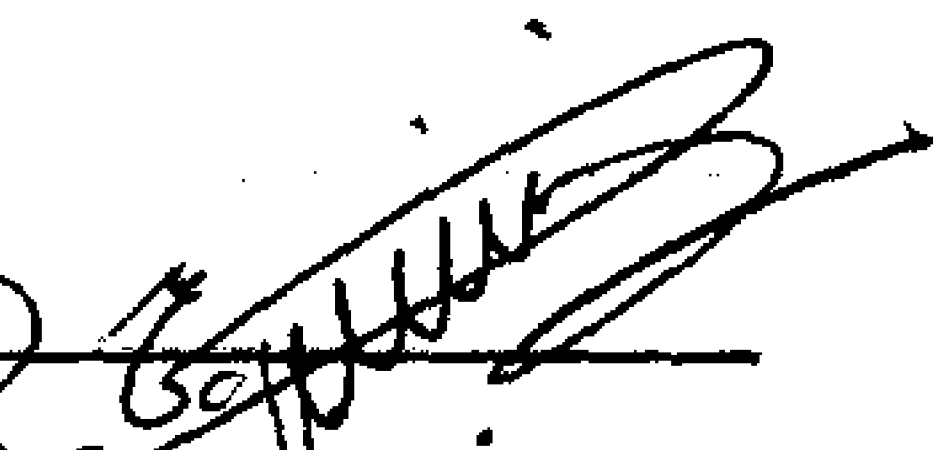
Equip. e materiais Permanentes
 ----- R\$ 60.000,00

Estadística

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 31 de Março de 1982


Elias Paganini
Prefeito Municipal